

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº 0194/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA

"Contrato de prestação de serviços em gestão da assistência farmacêutica e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a Prestadora ANA CLAUDIA GONÇALVES TOLEDO, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados farmacêuticos, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Heitorai/GO, inscrito no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16**, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a prestadora **ANA CLAUDIA GONÇALVES TOLEDO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CPF Nº. 063.814.951-70 e RG nº. 6344566 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio, Zona Rural, Município de Itapuranga/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA se obriga a **prestação de serviços em gestão da assistência farmacêutica e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar**, em todas as áreas em que forem determinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - A prestação do serviço ocorrerá exclusiva, e regularmente, no Hospital Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será de 10/09/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **RS 12.000,00 (doze mil**

Ana Claudia Gonçalves Toledo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se obriga a prestação de serviços em gestão da assistência farmacêutica e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar, dentro de suas especialidades acadêmicas, e profissionais, sempre no Município de Heitorai, na medida das exigências, e determinações das autoridades superiores todos os dias da semana, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

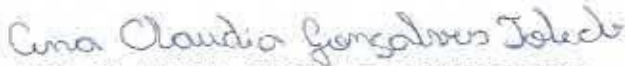
CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, até a data de 10 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de setembro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI
CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16
VALDIVINO TORQUATO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ANA CLAUDIA GONÇALVES TOLEDO
CPF Nº. 063.814.951-70 e RG nº. 6344566 SSP/GO
Contratada

1)  CPF. 043.198.489/93
2)  CPF. 033.140.601-22